



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.148.731/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 803, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Sr. Sadi Garcia de Vargas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1092871-5 SSP/MT e do CPF nº 221.960.309-10, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.747.296/0001-65 e Inscrição Estadual nº 13.689.081-4, com sede na Rua Manuel Francisco de Paula, nº 275, Bairro Centro Sul, CEP. 78.110.065, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Kairo Ruan Gonçalves Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000880309 SESDC/RO e do CPF nº 033.873.141-59, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, alterar o valor global da obra mencionado na Cláusula Terceira e prorrogar os prazos de vigência e execução, mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte:

- **Execução da obra de construção do muro, estacionamento de veículos, urbanização e ampliação da Câmara Municipal de Itaúba/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação: Execução da obra de construção do muro, estacionamento de veículos, urbanização da Câmara Municipal de Itaúba/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescentar o valor descrito na Cláusula Terceira - Item 3.1 do presente contrato, em função da reprogramação e ajustes na Planilha orçamentária, conforme justificativa técnica do Engenheiro fiscal da Obra.

O Valor do acréscimo será de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços acrescidos no valor de R\$ 52.239,46 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os serviços decrescidos no valor de R\$ 52.237,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o novo valor da obra em R\$ 167.409,01 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e um centavo) conforme Planilha de reprogramação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, e terminando o prazo de execução do contrato em 06 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, e terminando o prazo de vigência do contrato em 06 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 inciso I, alínea b, onde autoriza a alteração com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei. E art. 57 § 1º inciso III, onde prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação por motivo de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, ambos da lei federal nº 8.666/93. O aditivo se faz necessário em razão da reprogramação e ajustes na Planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CERTIDÕES

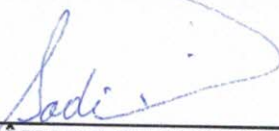
Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	Nº. DA CERTIDÃO
FGTS	21/08/2019	19/09/2019	2019082104181456148280
RFB/PGFN	23/05/2019	19/11/2019	0735.1A11.52A2.C8F6

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 27/11/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

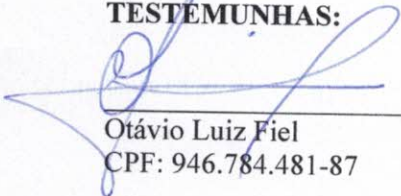


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBA – MT
SADI GARCIA DE VARGAS
Presidente



CONTRATADA: FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP
KAIRO RUAN GONÇALVES DUARTE
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



Otávio Luiz Fiel
CPF: 946.784.481-87



Laurita de Souza Silva
CPF: 824.891.491-72